

TERMO ADITIVO

GRUPAMENTO DE APOIO DE PIRASSUNUNGA



**2º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE DESPESA Nº 015/GAPYS/2018
NUP 67513.003278/2018**

**OBJETO RESUMIDO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAÇÃO DE
DOSIMETRIA PESSOAL DE RAIO-X.**

Pró-Rad Consultores em Radioproteção S/S Ltda.

[Handwritten signature in blue ink]



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
GRUPAMENTO DE APOIO DE PIRASSUNUNGA

Cláusula 1ª – Qualificação das Partes

I - CONTRATANTE: União, por meio do Comando da Aeronáutica, representada pelo Hospital da Força Aérea de São Paulo, com sede na Av. Olavo Fontoura, 1400 – Santana, São Paulo/SP, CEP 02012-021, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.429/0106-88, e neste ato representado pelo Cel Med ÉDISON CASSIO AGUIRRE DE SOUZA, Comandante do Esquadrão de Saúde de Pirassununga, com sede na Estrada de Aguai s/n, Campo Fontenelle, Pirassununga/SP, CEP: 13631-750, nomeado Ordenador de Despesas Delegado do ES-YS, pela Portaria HFASP nº 26/DA, de 03 de janeiro de 2020, publicada no Boletim Interno do Grupamento de Apoio de Pirassununga, nº 39, de 28 de fevereiro de 2020, inscrito no CPF nº 625.010.386-49.

II - CONTRATADA: Pró-Rad Consultores em Radioproteção S/S Ltda., inscrita no CNPJ nº 87.389.086/0001-74, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 118, Jardim América, Cachoeirinha – RS, Cep 94920.510, neste ato representada pelos Senhores Sérgio Luiz Lena Souto e Alwin Wilhelm Elbern, portadores das Cédulas de Identidade nº 7030375922 SJS/RS e 6073042761 SJS/RS e CPF nº 066.644.820-53 e 111.687.300-15 respectivamente.

Cláusula 2ª – Finalidade

2.1 – O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo contratual do Contrato de Despesa nº 015/GAPYS-ESYS/2018, constante do Processo Administrativo de Gestão nº 67513.003278/2018-67, por mais 12 meses, conforme previsto na Cláusula 9ª daquele instrumento contratual, com fundamento no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula 3ª – Justificativa

3.1 – A prorrogação do presente Termo Aditivo faz-se em atendimento à solicitação do(a) fiscal do contrato, haja vista a qualidade dos serviços prestados e atestado pelo parecer técnico sobre alteração contratual e Fiscalização, documentos constantes do processo.

- 3.2 – A repactuação entre as partes, prorrogando o prazo de vigência do contrato justifica-se, pois, há a necessidade de continuidade dos serviços atualmente prestados. Outrossim, a relação contratual mantém-se altamente favorável à administração, posto que os serviços prestados são de boa qualidade, além de serem imprescindíveis à consecução das atividades da Divisão de Saúde da Guarnição de Aeronáutica de Pirassununga.
- 3.3 – Há cláusula contratual que prevê a prorrogação do prazo de vigência igual ou superior a doze meses, nos termos do artigo 19, XXII, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008 desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano e reajuste de preço.

Cláusula 4ª – Fundamentação

4.1 – Há previsão legal e contratual para o reajuste de preço e prorrogação do contrato em epígrafe e será realizada com fundamento no inciso II, do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como para o reajuste de preço.

Cláusula 5ª – Alteração Contratual

5.1 – Considerando o contrato originário firmado em 12 de novembro de 2018 e cláusula 2ª, e cláusula 6ª, o contrato passará a vigorar por mais 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura deste termo, e o objeto do contrato passará a ser executado pelo valor global de R\$ 4.646,45 (quatro mil seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), equivalente a R\$ 387,20 (trezentos e vinte e oitenta e sete reais e vinte centavos) por mês.

5.2 – O valor acima poderá variar, de acordo com a quantidade de dosímetros usados mensalmente.

Cláusula 6ª – Vigência

6.1 – O presente Termo aditivo prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, o qual terá seu início em **12 de Novembro de 2020** com término em **12 de Novembro de 2021**.

Cláusula 7ª – Ratificação

7.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato originário.

Cláusula 8ª – Disposições Finais

8.1 – Este instrumento passará a produzir os seus efeitos, a partir da data de sua assinatura, tendo eficácia a partir de sua publicação, em extrato, no Diário Oficial da União, ficando ratificadas as demais condições do Termo de Contrato ora aditado, no que não colidirem com o presente Termo.


Rosilene **Divino** 2º Ten QOCON DENT
Fiscal do Contrato
RG nº: 594.942 - COMAER
CPF nº: 075.303.776-98


Sandro **Barioni** Gaspar 3S QSCON ENF
Fiscal do Contrato
RG nº: 595.822 - COMAER
CPF nº: 327.025.288-99


Janine Noronha
Renovação de Contrato
CPF: 617.487.950-15
Pro-Rad Cons. Radioproteção S.S. LTDA





MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	Termo Aditivo
Data/Hora de Criação:	04/11/2020 21:31:26
Páginas do Documento:	4
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	5
Hash MD5:	010c0d53399e279d63117414ebf61b62
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten ROSILENE DIVINO no dia 05/11/2020 às 12:24:52 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel ALEXANDRE AFONSO BITTAR no dia 09/11/2020 às 14:25:19 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel EDISON CASSIO AGUIRRE DE SOUZA no dia 10/11/2020 às 10:38:21 no horário oficial de Brasília.